**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 154/ 2020**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de Projeto de Resolução Legislativa nº 168/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo *“Raimundo Santos” em homenagem póstuma, ao indígena Paulo Paulino Guajajara.*

*Justifica o autor da propositura que o homenageado, o Senhor Paulo Paulino Guajajara era conhecido como “guardião da floresta” em virtude de sua atividade aguerrida na defesa do território indígena e na fiscalização e denúncia de invasões na mata, uma das atividades mais perigosas que os índios exercem atualmente, colocando suas vidas em frequente risco contra a atividade de extração ilegal de madeira. O homicídio cruel trouxe à tona a realidade enfrentada pela comunidade indígena maranhense e ensejou a edição de decreto que criou a Força Tarefa de Proteção à Vida Indígena – FT VIDA pelo governo do Estado do Maranhão e, ainda, declarações do Ministro da Justiça e Segurança Pública de que as investigações seriam realizadas pela Polícia Federal para que prontamente fossem identificados os responsáveis pelo crime. Ocorre que, embora as forças de segurança estejam empreendendo esforços, em 07 de dezembro de 2019 houve novo ataque à mesma comunidade indígena, deixando dois mortos e dois feridos, o que demostra que existe uma sistemática de execução indígena em andamento no Maranhão, provavelmente relacionada a conflitos por posse de terra. São muitos os riscos e desafios que os índios enfrentam no Brasil, especialmente, no Norte e Nordeste, regiões onde ainda existe um maior número de integrantes dessas comunidades. Além do constante cerceamento dos direitos relativos à propriedade, suas vidas são reiteradamente ameaçadas ao meio à luta pelo reconhecimento de direitos.*

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “*g*”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 168/2019**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 168/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 10 de março de 2020.

**Presidente** Deputado Ricardo Rios

**Relator** Deputado Ricardo Rios

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Zé Inácio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Rafael Leitoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Antônio Pereira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado César Pires \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_